



LIVRO DE LEIS
LEI ORDINÁRIA Nº 2153/2023

"Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos financeiros e a firmar convênio com a entidade denominada "Berço Redenção" e dá outras providências"

ROMULO KAZIMIERZ LUSZCZYNSKI, Prefeito do Município de Piquete, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Piquete aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Piquete autorizado a firmar convênio e termos aditivos, com a entidade denominada "**Berço Redenção**", inscrita no CNPJ nº 50.015.833/0001-02, da cidade de Cachoeira Paulista, Estado de São Paulo, mediante repasse de subvenção destinada a auxiliar nas despesas com a manutenção de crianças independente do gênero, residentes em Piquete, que estejam em situação de risco, necessitando de ser abrigadas em local seguro e adequado.

Art. 2º - Para atender ao convênio será repassado à entidade o valor mensal de até dez (10) salários mínimos vigentes para reserva de até dez (10) vagas.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.




PREFEITURA DE
PIQUETE
Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE, 06 de março de 2023.



RÔMULO KAZIMIERZ LUSZCZYNSKI
Prefeito Municipal de Piquete



ÁLVARO ANTÔNIO MASULCK FÉLIX
Secretário de Governo

Publicado no paço municipal e registrado no Livro da Secretaria de Governo aos 06 (seis) dias do mês de março de dois mil e vinte e três.